

Os sócios fundadores pagarão uma jóia de admissão e os sócios efectivos uma quota mensal, cujos valores serão estabelecidos em assembleia geral e constarão do regulamento interno.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Fafe, 5 de Maio de 1989. — A Ajudante, *Maria José Azevedo Abreu*. 4-0-7617

FUNDAÇÃO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE PAÇOS DE BRANDÃO

Sede: Paços de Brandão, Santa Maria da Feira

Certifico que, por escritura de hoje, outorgada a fl. 79 v.º do livro n.º 24-E do 2.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, foi constituída a fundação denominada Fundação de Ensino e Desenvolvimento de Paços de Brandão, com duração por tempo indeterminado, cujo objecto constitui a promoção de actividades de ensino e educação e acções tendentes a promover o desenvolvimento sócio-cultural das populações de Paços de Brandão e cujos órgãos são o conselho de fundadores, o conselho de administração e o conselho fiscal.

Está conforme com o original.

2.º Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, 13 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria Fernanda Correia Bastos Vieira*. 1-1-13 325

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA C+S DE MIRANDA DO CORVO

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 16 de Junho de 1989, exarada de fl. 5 v.º a fl. 6 v.º do livro para escrituras diversas n.º 335-A do Cartório Notarial de Miranda do Corvo, a cargo do notário José Luis Lourenço Figueiredo, foi constituída uma associação com a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C+S de Miranda do Corvo.

A referida Associação tem a sua sede na Escola C+S de Miranda do Corvo, em instalações a designar pelo conselho directivo.

A Associação é uma instituição autónoma e apartidária, de duração por tempo indeterminado.

A Associação é constituída por todos os pais e encarregados de educação interessados, que deverão inscrever-se na Associação.

A Associação tem como finalidade contribuir para a formação integral do aluno através de toda a colaboração da sua cultura moral e física, nomeadamente colaborar com a escola no processo educativo, contribuindo para o estudo e resolução dos problemas da vida escolar, interessar as famílias no processo educativo, incrementando a acção cultural e social em colaboração com o NASE, criar um sistema de informação dos pais e encarregados de educação e empenhar-se na defesa dos interesses dos alunos, consciencializando-se dos seus deveres e direitos como estudantes.

São corpos directivos da Associação a mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

A mesa da assembleia geral será constituída por um presidente, um secretário e um vogal.

A direcção será formada por um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro, dois secretários e dois vogais.

O conselho fiscal será composto por um presidente e dois vogais.

A mesa da assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal serão eleitos pela assembleia geral e os seus mandatos terão a duração de dois anos, podendo os seus membros ser reeleitos.

Os corpos directivos continuarão em exercício até à eleição e posse dos novos corpos directivos.

Os casos omissos serão resolvidos em assembleia geral, sob proposta a esta apresentada.

Está conforme.

Cartório Notarial de Miranda do Corvo, 22 de Junho de 1989. — O Ajudante, *António Ferreira da Silva*. 1-1-13 321

ZOCAL — ZONA DE CAÇA ASSOCIATIVA CALIPOLENSE

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 16 de Junho de 1989, lavrada de fl. 10 v.º a fl. 12 do livro de notas para escrituras diversas n.º 249-B do Cartório Notarial de Vila Viçosa, a cargo do notário licenciado João Fonseca Paixão, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe que tem a sua sede na Rua de Gomes Jardim, 49, freguesia de São Bartolomeu, concelho de Vila Viçosa, durará por tempo indeterminado e tem por objecto específico a defesa e desenvolvimento da actividade venatória, promovendo

o fomento, o ordenamento e a exploração da caça e o exercício de actividades com ela conexas, administrar zonas de regime cinegético especial, constituir e administrar campos de treino de tiro e de cães e explorações de caça em cativeiro, promover a formação e a instrução de caçadores e candidatos a caçadores, representar e defender os interesses dos associados nas matérias relacionadas com o objecto associativo e cooperar com outras entidades nacionais e estrangeiras nas matérias de interesse da associação.

Podem ser associados os indivíduos juridicamente capazes que não tenham sofrido condenação por qualquer crime de caça ou por outra infracção criminal punível com pena de prisão superior a três anos, independentemente da pena concretamente aplicada.

Não podem ser associados os indivíduos com idade inferior a 14 anos. Os restantes menores só podem ser associados mediante autorização de quem legalmente os represente.

A admissão, exclusão e aplicação de penas aos associados é da competência da direcção, cabendo recurso para a assembleia geral.

Está conforme com o original.

Cartório Notarial de Vila Viçosa, 23 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Maria Lúcia Lapa Fradique*. 1-1-13 315

C. P. S. A. — CLUBE PORTUGUÊS DE SKI AQUÁTICO

Certifico que, por escritura de 5 de Maio corrente, lavrada a fl. 51 v.º e 52 do livro de notas n.º 32-G do 3.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Francisco Roldão Pinheiro, foi constituída a associação com a denominação em epígrafe, a qual tem a sua sede em Vila Maria, Tramagal, Abrantes.

A associação tem por objecto a promoção, divulgação, ensino e prática do *ski aquático* e de outros desportos náuticos. Pretende contribuir para a definição e regulamentação da prática do *ski aquático* em Portugal e promover a competição, através da organização de torneios e campeonatos da modalidade.

Podem ser sócios do C. P. S. A. todas as pessoas moral e civilmente idóneas, de maioridade, que satisfaçam as disposições dos estatutos e regulamentos internos. Poderão ser também sócios os menores, desde que autorizados por quem de direito e sob a responsabilidade de quem sobre eles detiver o poder paternal. O pedido de inscrição no C. P. S. A. terá de ser assinado pelo interessado, sob proposta de um sócio efectivo, que esteja no pleno uso dos seus direitos associativos. A admissão será da competência da direcção, após voto favorável do conselho de fundadores.

O sócio perde tal qualidade por vontade própria ou por exclusão. A vontade de deixar a qualidade de associado deve ser manifestada pelo sócio em carta dirigida à direcção. Perde ainda a qualidade de associado o sócio que não pague as quotizações, salvo se, no prazo de 30 dias após comunicação para as regularizar, o mesmo proceda ao respectivo pagamento, o sócio que praticar acto gravemente violador das disposições estatutárias ou regulamentares, que desprestige a associação ou que perturbe o seu regular funcionamento, bem como que por acto ou omissão lese gravemente os fins da associação.

Está conforme.

3.º Cartório Notarial de Lisboa, 5 de Maio de 1989. — A Ajudante, *Olinda da Silva Furtado Ramos de Deus*. 1-0-20 398

UNIMA-P — UNIÃO DE MARIONETISTAS E TÉCNICOS DE LINGUAGENS DE ANIMAÇÃO PORTUGUESES

Certifico que, por escritura de 15 de Maio do corrente ano, lavrada de fl. 68 a fl. 69 do livro de notas para escrituras diversas n.º 610-A do 13.º Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário licenciado Orlando Rodrigues Bento Pereira, foi constituída uma associação, sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede provisória em Lisboa, na Rua da Fé, 23, 2.º, freguesia de São José, constando dos respectivos estatutos que a sua duração é indeterminada, que o seu objectivo é a representação e defesa de interesses sócio-culturais das pessoas e entidades que produzam, exibam ou investiguem na área das linguagens de animação e de marionetas em território nacional e que podem ser sócios efectivos os indivíduos ou entidades que, identificando-se com os princípios e objectivos da associação, vejam a sua proposta de adesão aceite a título provisório pela direcção, ratificada pela assembleia geral. Os sócios efectivos podem ser sócios individuais ou colectivos.

Está conforme o original.

19.º Cartório Notarial de Lisboa, 2 de Junho de 1989. — A Ajudante, *Cândida Palmira Mendes*. 1-0-20 369